

Questão Discursiva 01813

Existe diferença entre os institutos do refúgio e do asilo? Em caso de resposta positiva, qual seria? (máximo de 10 linhas. O que ultrapassar não será considerado)

Resposta #000985

Por: **Emanuella Melo** 2 de Abril de 2016 às 22:10

Embora tenham origem no direito de proteção contra perseguição (previsto no Pacto de São José da Costa Rica), asilo e refúgio são institutos diferentes. O asilo é outorgado a indivíduos que sofrem perseguição de natureza política, sendo um ato discricionário do Estado asilante, que funda-se na soberania estatal. Por outro lado, o refúgio é medida de caráter humanitário, geralmente concedida a um grupo de pessoas que sofre com graves violações aos direitos humanos e/ou perseguições de cunho racial, religioso ou social. O reconhecimento do status de refugiado é ato vinculado, posto que sujeito às regras de controle por parte do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Correção #000579

Por: **Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues** 4 de Abril de 2016 às 01:41

Gostei da sua resposta, aliás sobre esse tema daria pra pedir uma dissertação e ter que condensar em 10 linhas fica muito difícil, mas achei que você fez isso bem. Pra ficar perfeito, acho que só faltou mencionar os artigos da CF e a lei aplicável, como a lei é bem específica fica até difícil achar na hora da prova, mas a previsão da CF acho que não poderia faltar. Segue um resumo interessante sobre o tema.

<http://www.justica.gov.br/noticias/entenda-as-diferencas-entre-refugio-e-asilo>

Resposta #000988

Por: **Gabriel Henrique** 4 de Abril de 2016 às 12:41

Não é de hoje que o refúgio é concedido como um amparo prestado pelo Estado ao imigrante por fundado temor de perseguição, devido a essa perseguição ser por raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas. Um grande exemplo que temos a não pouco tempo foi o do hacker, Edward Snowden que ficou nos aeroportos refugiado ate conseguir asilo político.

O asilo político e fundamentado nas garantias Constitucionais e podem ocorrer de duas formas, o diplomático, quando o requerente está em país estrangeiro e pede á embaixada abrigo ou quando o requerente está em território nacional, requerendo assim o pedido, devido a essas condições não constatarem presentes perante o asilado o indivíduo estará completamente em situação de ilegalidade no país.

Correção #000582

Por: **Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues** 4 de Abril de 2016 às 15:31

Gostei que você reescreveu a resposta :) O Snowden andou querendo até vir pro Brasil, mas acabou indo parar lá na Rússia mesmo. Achei interessante a menção sobre ele, mas acho que ficaria mais adequada colocar no parágrafo que você colocou sobre o asilo. No mais, lembre sempre de mencionar os dispositivos da CF que são aplicáveis, pois sempre conta uns pontinhos.

Um caso muito famoso sobre este tema é o do Cesare Battisti. Como ele anda há tempos aqui no Brasil, é interessante acompanhar a situação dele, tem um resuminho da história aí:

<http://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2015/06/acusado-de-terrorismo-na-italia-se-casa-em-cerimonia-com-mae-de-santo.html>